

CONTRATO

Contrato nº 37 / 2020 – SEDHAS

Processo nº P121551/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA KILMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação a Assistência Social, situada na Avenida Dr. Guarani, 364, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Secretário, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92004043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral - Ce, e a empresa Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA ME, com sede na Rua José Juarez, nº 34, CEP: 61.948-380, Fone: (85) 3341.0760 / 9 8868.9536, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. José Juarez Soares Filho, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1215010, e do CPF nº 168.346.583-00, residente e domiciliada em, Maranguape, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão da Ata de Registro de Preço nº 028/2020 – SEDHAS, vinculado a Ata de Registro de Preço 071/2020 – Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC e ao Pregão Eletrônico nº 074/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 028/2020 – SEDHAS, vinculado a Ata de Registro de Preço 071/2020 e ao Pregão Eletrônico nº 074/2020 da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	ALCOOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, INCOLOR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO ALCÓOLICA.	ITAJA	LITRO	4.650	R\$ 4,79	R\$ 22.273,50
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 22.273,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 22.273,50 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer

[Handwritten signature]

processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01

23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00

23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da SEDHAS, Rua Hugo Alfredo Cavalcante, 898, Padre Ibiapina, Sobral/CE, (Por traz do Vinás Buffet), nos locais indicados pelos órgãos/ entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Brígida Early Lima Pereira, Gerente da Célula de Proteção Social Especial da Coordenadoria de Assistência Social, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma

do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de NOVEMBRO de 2020.


CONTRATANTE


CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG: 200401029012

CPF: 021.732.153-43

2. 

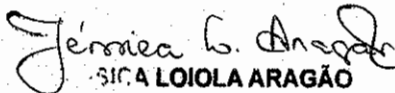
(nome da testemunha 2)

RG: 2006061025773

CPF: 035.244.483-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


JÉSSICA LOIOLA ARAGÃO

B/CE 32 132

Assessoria Jurídica - SEDHAS

Municipal de Sobral

REFUGA DE CATEGORIA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

03-M

1-215.010 2ª VÍZIA, Luperão 18-06-1987

JOSE JUARez SOARES FILHO

FILIAÇÃO José Juarez Soares
Maria Nelli de Oliveira Silva

NATURALIDADE Fortaleza-CE

DATA DE NASCIMENTO 12/12/1959

CERT. ORIGINAL Cert. Nascim. 153.356.LV.4-229.

CARTÃO Fls. 397

Cartório de Registro Civil

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIATO DE NOTAS - TRADUÇÃO CHJ DE RVD

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do Lei nº 8.934/1994 e Art. 6º nº 1º
da Lei nº 8.724/2008, bem como o presente Regulamento Digitalizado, aprovado em
12 de dezembro de 2019, e o disposto no artigo 1º do Decreto nº 10.041/2019.

Cod. Autenticação: 22221001201129240205-1; Data: 19/01/2020 11:34:36

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 14:04:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1431387

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 11:34:38 (hora local)**.

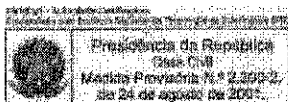
¹**Código de Autenticação Digital:** 22221001201129240205-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5656b23bf6f450dc526916dc5a1cceed645e2796336240eedd07483323ef2a09934b535800b1cba8f96a5d72f72f16119fc865c8dde5c5b05c20cb660f501855



12.12.55
100 346 983 00
JOSE JANEEL SOARES FILHO

Handwritten signature and illegible text on a document fragment.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELADO DE NÚMEROS - CARTÓRIO CIVIL DE SOBRAL
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 30º do R. 41 e 52 da Lei Federal 8.224/1964 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 publicado e transcrita nos artigos 9º e 10º do Decreto 10.000/2010
do atualizado de legislação consolidada, o presente instrumento, em inteiro e válido, deu-se
Cod. Autenticação: 22221001201129240294-1; Data: 10/01/2020 11:34:36
São Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJO6-002-95HE
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 14:04:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1431386

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 11:34:38 (hora local)**.

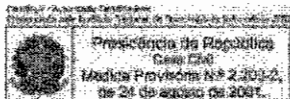
1º Código de Autenticação Digital: 22221001201129240294-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5656b23bf6450dc526916dc5a1cceedcb8c1b44cf24a6f52d138144c2d57367934b535800b1c8a8f96a5d72f72f16115e207a27d5eff346da2d7f98ee2cd209



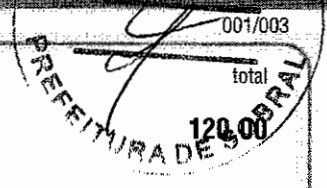


JOSE JUAREZ SOARES FILHO
R DA PAZ, 90269 ED JULES BRETON APT 1001
MUCURIBE
60165-180 FORTALEZA CE

Código NET
097/002284468
CPF/CNPJ
168.346.583-00

Vencimento
20/07/2020
Valor
120,00
Forma de Pagamento
BOLETO BANCARIO 251

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSO CLARO COM BR7/MINHA CLARO



Importante:
Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opções Minha NET-Minha Assinatura.
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:
NET VIRTUA +

descrição
NET VIRTUA +

Valor total
120,00

Claro clube
Cadastro-se em: www.claro.com.br/claro-clube

NET VIRTUA +	
Mensalidade NET VIRTUA +	
01/06/20 A 30/06/20 OFERTA CONJUNTA VIRTUA 120M INDIVIDUAL FIDELIDADE + APLICATIVOS	120,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	120,00
Total NET VIRTUA +	120,00

! Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET Serviços filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditiva e de Fala Ligue 0800 721 7707 - E preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação Local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Ouvidoria 08007010100

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
097203580653149,
097193317341979,
097193308691895,
097193097552470,
097193087642291

Autenticação Mecânica

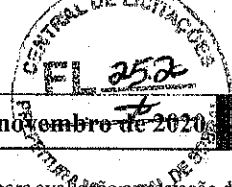
Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados e seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente JOSE JUAREZ SOARES FILHO	Identificação para Débito NET SERVICOS 0970022844686	Mês Referência Junho/2020	Vencimento 20/07/2020	Valor 120,00
--	--	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------

84630000001-1 20000296202-1 00720097000-7 00191682477-2





SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P131853/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 037/2020 - SECJEL. O Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 09, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 02/2020, do Colégio Militar de Fortaleza/CE. OBJETO: A Adesão tem como objeto a aquisição de material personalizado (prêmios e brindes) e material esportivo, com o intuito de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão. CONTRATADA: SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.801.076/0001-41, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 25.291,60 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27. 811.0047.2.221.3.3.90.30.0.1.001.000000. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 04 de novembro de 2020. Ilmo. Sr. Rafael de Oliveira Moreira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2020 - SECJEL. PROCESSO SPU Nº P131853/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 037/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.801.076/0001-41, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de material personalizado (prêmios e brindes) e material esportivo, com o intuito de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 09, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 02/2020, do Colégio Militar de Fortaleza/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 25.291,60 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.811.0047.2.221.3.3.90.30.00.1.001.000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Rafael de Oliveira Moreira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EM EXERCÍCIO e o Sr. André de Carvalho Sá - Representante da empresa SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2020-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.432,18 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezoto centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adamo Vasconcelos de Oliveira. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

PORTARIA Nº 013/2020 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO INCISO II DA LEI 14.017/2020, VIABILIZADA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PELA CHAMADA PÚBLICA 004/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o que prever a LEI NACIONAL Nº 14.017/2020; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464/2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.512/2020, que dispõe sobre a criação da comissão municipal de avaliação e validação da lei Aldir Blanc;

RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão para avaliação e prestação de contas e operacionalização dos recursos da Lei Aldir Blanc, mais precisamente do inciso II da Lei 14.017/2020 que será composta por servidores da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, são eles: 1 - ADALGISA ALVES RODRIGUES; 2 - IRMILLY MOREIRA DE ALMEIDA LIMA; 3 - ERYCA SUYANNE ALMEIDA BARBOSA; 4 - FRANCISCO DIEGO MELLO. Art. 2º - Os Recursos recebidos deverão ser aplicados: I - Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos da Chamada Pública nº 004/2020 e conforme descrito abaixo: a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho. b) Despesas com contribuição sindical, cartórias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020. c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos). d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos. e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020. f) Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020. g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes. h) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020. i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural. j) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020. Parágrafo Único - Os gastos deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme descrito no Art. 1º da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020. Art. 3º - Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos da Chamada Pública Nº 004/2020 deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica. I - Serão admitidas despesas do imóvel em nome do locatário, cessionário ou imobiliária, desde que apresentado o respectivo contrato. II - O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo da Chamada Pública nº 004/2020, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas. III - É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020). IV - A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições: A - A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT. B - As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais. C - As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais. D - Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos. E - Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 04 de novembro de 2020. Rafael de Oliveira Moreira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 - SEDHAS. PROCESSO SPU Nº P121551/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 028/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA



LTDE ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 13.150.780/0001-06, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$22.273,50 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.02.08. 244.0155.2.202.33. 90.30.00.1.311.000 0.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.041 6.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. José Juarez Soares Filho - Representante da empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDE ME. Jéssica Loliola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30,

representado pela Sra. PRISCILA PAPALE MASSOTE. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 095/2020. VALOR: R\$ 8.280,80 (oito mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. Priscila Papale Massote - SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME. Larissa de Assis Viana - PROCURADORA ADJUNTA DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2019. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, inscrito no CNPJ sob o no 61.600.839/0001-55. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência no período de 02 (dois) meses, para a contratação de entidade especializada na intermediação de estágio de estudantes de ensino médio ou superior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência por um período de 02 (dois) meses, iniciando na data de 04 de novembro de 2020 e com término para 03 de janeiro de 2021. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Eveline da Silva Angelim - Gerente de Gestão de Pessoas do SAAE Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Salvatore Maximiliano Attina - Larissa de Assis Viana - PROCURADORA ADJUNTA DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

com reunimento na sede e nos distritos do Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Infraestrutura, a empresa MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado maior preço global na importância de R\$ 2.099.488,90 (dois milhões noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). A íntegra da documentação encontra-se disponibilizado nos sites: www.senadorpompeu.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2020

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na de Tomada de Preços nº SI-TP005/2020, tendo como objeto: Reforma do Parque de Exposições Agostinho Alves Bezerra, Localizado AV. Aurélio Vieira do Nascimento, S/N - Caracará, no município, Através da Secretaria de Infraestrutura, a empresa CONDESTE - Construtora Nordeste Eireli-EPP, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 661.062,17 (seiscentos e sessenta e um mil sessenta e dois reais e dezessete centavos). A íntegra da documentação encontra-se disponibilizado nos sites: www.senadorpompeu.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2020 - SEDHAS
Extrato de Contrato Nº 037/2020 - SEDHAS. Processo SPU Nº P121551/2020. Adesão (Carona) Nº 028/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDE ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 13.150.780/0001-06, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: A adesão tem como objeto a aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Prefeitura Municipal de Saúde de Sobral/CE. Valor Global: R\$ 22.273,50 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 04/11/2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. José Juares Soares Filho - Representante da empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDE ME. Jéssica Loliola Aragão - Assessora Jurídica da SEDHAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 14/2016 SESA
Extrato do Quinto Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 014/2016 SESA. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM S/S LTDA - EPP. CNPJ: 07.693.904/0001-99. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 014/2016 SESA, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de exames especializados. Valor: O valor global a ser renovado será de R\$ 592.772,64 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual terá início dia 02/11/2020 A 01/11/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Boghos Boyadjian. Data Assinatura: 30 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 282/2020-SMS
Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0282/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da saúde, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S. CNPJ sob o nº 11.402.100/0001-60. Objeto: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 50% do valor inicial do contrato, qual seja a contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS- COV- 2) em amostra respiratória de pacientes do município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19, com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal da Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. Do Valor: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte e mil reais), correspondendo ao percentual aproximado de 50% (cinquenta por cento), dentro do patamar permitido por Lei. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representantes da Contratada: Sr. Cleto Dantas Nogueira. Data Assinatura: 29 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 11/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/12/2020 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de estação elevatória de água tratada / adutora de água tratada ETA Sumaré ao RAP José Euclides, no município de Sobral/CE. Modalidade: Concorrência Pública Internacional Nº 011/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 3 de Novembro de 2020.
KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2020 - SEGET (BB Nº 843059)

Central de Licitações. Data de Abertura: 17/11/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de produto de higienização (Álcool em gel 70%). Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 121/2020 - SEGET (BB Nº 843059). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 3 de Novembro de 2020.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2020 - SMS (BB Nº 843070)

Central de Licitações. Data de Abertura: 17/11/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME). Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 116/2020 - SMS (BB Nº 843070). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE.

Sobral-CE, 3 de Novembro de 2020.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2020-SMS

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 20/11/2020 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de obra para reforma e ampliação do apoio ao CSF de Caiçoa, na localidade de Salgado dos Machado. Modalidade: Tomada de Preços Nº 059/2020-SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 3 de Novembro de 2020.
KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.013/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, comunica ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, com fins à Contratação, por meio de Menor Preço Global por item, de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para os prédios públicos do Município de Solonópole - CE, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acerto junto à concessionária de energia, comissionamento de acordo com os termos deste Termo de Referência, que houve interposição de recursos administrativos interposto pelo licitante Trustec Engenharia de Energia LTDA ME, contra decisão desta CPL, quanto o julgamento da proposta de preço, conforme alegações acostadas aos autos do presente processo. Logo, conforme § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de contrarrazões. O inteiro teor do referido recurso encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Dr. Queiroz Lima - 330 - Centro - Solonópole/CE. Solicitação de informações no horário de 08:00h às 12:00h, pelo fone: (088) 3518 1387 ou pelo e-mail: licita.solonopole@gmail.com.br.

Solonópole-CE, 30 de Outubro de 2020.
MARIA MÔNICA BARBOSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e inciso III do Caput do art. 2º do Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e Legislação Municipal Correlata ao Explicado torna público que entre os dias 05 de novembro de 2020 a 23 de novembro 2020, estará aberto o processo para a contratação de agentes, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produtos audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, excetuando - se os Espaços Culturais já contemplados com os subsídios mensais assegurados no inciso II, do capítulo II, do capítulo II da Lei Aldir Blanc e de sua Regulamentação Federal, com alinhamento da Legislação Municipal pertinente ao elucidado.

Tarrafas-CE, 3 de novembro de 2020
GILDERLAN VALTEIR DE ALCANTARA
Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no Incisos II, do caput do art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020; Inciso II, do Caput do art. 2º do Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e Legislação Municipal Correlata ao Explicado torna público que entre os dias 05 de novembro de 2020 a 23 de novembro 2020, estará aberto o Processo para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II, do caput do art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, com alinhamento da Legislação Municipal pertinente ao elucidado para consecução plena do PMEC - Plano Municipal de Emergência Cultural.

Tarrafas-CE, 3 de novembro de 2020
GILDERLAN VALTEIR DE ALCANTARA
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.01/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do processo: Tomada de Preços Nº 3006.01/2020, cujo OBJETO é Contratação de empresa para executar os serviços de construção de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Água Preta, Açude Velho, Tanque do Lajeiro, São José, Aroeiras, Lagoinha, Lagoa do Osso Na Zona Rural do Município de Tururu, conforme Convênio FUNASA Nº CV 0416/16; que decorrido o prazo recursal, o presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 06 de Novembro de 2020, às 08h30min, serão Abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Maiores informações: (85) 3358.1073.

Tururu-CE, 3 de Novembro de 2020.
JORGE LUIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Impetração de Recursos de Proposta de Preço e Abertura de Prazo para Contratações - Tomada de Preços N.º 07.013/2020 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, Comunica ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, com fins à Contratação, por meio de Menor Preço Global por item, de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para os prédios públicos do Município de Solonópole - CE, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento de acordo com os termos deste Termo de Referência, que houve interposição de recursos administrativos interposto pelo licitante Trustec Engenharia de Energia LTDA ME, contra decisão desta CPL, quanto o julgamento da proposta de preço, conforme alegações acostadas aos autos do presente processo. Logo, conforme § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de contrarrazões. O inteiro teor do referido recurso encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Dr. Queiroz Lima - 330 - Centro - Solonópole/CE. Solicitação de Informações no horário de 08:00h às 12:00h, pelo fone: (088) 3518 1387 ou pelo e-mail: licita.solonopole@gmail.com.br. Solonópole/CE, 30 de Outubro de 2020. Maria Mônica Barbosa - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 - SEDHAS. PROCESSO SPU Nº P121551/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 028/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDE ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 13.150.780/0001-06, vencedora no Processo Licitação original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 22.273,50 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.24.4.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 04/11/2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. José Juarez Soares Filho - Representante da empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDE ME. Jéssica Loliola Aragão - Assessora Jurídica da SEDHAS.

SERRARIA FORTALEZA S/A. CNPJ/MF nº. 07.202.534/0001-40. NIRE 23 3 0000011-1 (JUCEC). EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO), na sede da Companhia, à Rua Senador Pompeu, nº. 1579 - sala 01, Centro, em Fortaleza (CE), no dia 11 de Novembro de 2020, em 1ª convocação, às 09:30 horas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto; e, em 2ª convocação, às 10:00 horas, com qualquer número de acionistas com direito a voto, tendo por objeto deliberar sobre a seguinte pauta: (a) Aprovar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2019; e (b) Dar destinação ao resultado dos exercícios acima indicados. AVISO - Ficam os Acionistas avisados de que os documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia, notadamente os do Art. 133 da Lei 6.404/76, por estarem dispensados de sua publicação (artigo 294, inciso II, da Lei 6.404/76), encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e serão levados a arquivamento juntamente com a Ata da referida Assembleia. Fortaleza-CE, 22 de outubro de 2020. (aa) Luiza Lúcia de Souza Pinto - Diretora Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-SEINFRA - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús comunica que a Abertura das Propostas de Preço da TP Nº 012/2020-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de consultoria técnica multidisciplinar com especialistas em seu quadro técnico na área de planejamento e gestão urbana, arquitetura habitacional, urbanismo, habitação de interesse social e outros para elaboração da regularização fundiária para as famílias beneficiadas no Programa de Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários referentes ao PT 0352767-06/2011 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, no Município de Crateús-CE. Acontecerá no dia 05 de Novembro de 2020, às 09h, na sala da CPL - Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE, 30 de Outubro de 2020. Antonio Fernandes Alves Junior - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-10.30.1/2020-SESA. Objeto: aquisição de concentradores de oxigênio, visando assistir pacientes domiciliares, portadores de doenças pulmonares em consequência da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (por Item). Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 10h:00m (horário local) do dia 11 de novembro de 2020, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bl.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). Ériton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial da PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-10.30.2/2020-SESA. Objeto: aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19, na forma da Portaria Nº. 2.516/2020 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (por Lote). Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 10h:00m (horário local) do dia 12 de novembro de 2020, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bl.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). Ériton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial da PMBS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que por motivo de força maior a continuidade da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.09.23.036-TP-SPDU, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Localidade de Sítio Capoeira do Município de Chorozinho-CE, marcada para o dia 03 de novembro de 2020, às 09:00h, fica adiada para o dia 06 de novembro de 2020 às 09:00h. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 03 de novembro de 2020. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - Aviso de Adiantamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.028/2020 - PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Icó, Unidades Básicas de Saúde - UBS do Programa Saúde da Família e ao Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, junto a Secretaria da Saúde de Icó/CE, inicialmente com as datas a seguir: Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 22/10/2020; Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 04/11/2020; Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 04/11/2020 e Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 04/11/2020 passarão para as seguintes datas: Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 05/11/2020; Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 17/11/2020; Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 17/11/2020 e Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 17/11/2020 em virtude da necessidade de alterações no edital, conforme adendo, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 no site: www.tce.ce.gov.br. 03 de novembro de 2020. José Ivan de Paiva Júnior - Pregoeiro Oficial.

